



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 177, de 08 de abril de 2024.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro nº 436, de 02 de outubro de 2023;

Considerando a conformidade das informações constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.000882/2024-23 com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 295, de 8 de julho de 2021, complementada pela Portaria Inmetro nº 620, de 22 de dezembro de 2023;

Considerando as penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 78, de 12 de agosto de 2022, **resolve:**

Art. 1º Autorizar, em caráter provisório, a empresa BLUE METERING S.A., a emitir declaração de conformidade do instrumento Medidor de água como alternativa à verificação inicial, de acordo com as condições descritas a seguir:

#### I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: BLUE METERING S.A.

CNPJ: 34.705.019/0001-55

Endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima, 3120 - Galpão Nº15, bairro Vila Israel, Americana- sp

CEP 13478-540

Autorização sob o Código Número: EAP130

#### II - CONDIÇÕES

Caso o autorizado não atenda as condições declaradas no Termo de Compromisso anexado ao processo Inmetro SEI nº 0052600.000882/2024-23 a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 78, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: notificação, multa, apreensão, suspensão e cancelamento da autorização.

#### III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir, como alternativa à verificação inicial, declaração de conformidade do instrumento medidor de água por ela fabricado, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 295, de 8 de julho de 2021 complementada pela Portaria Inmetro nº 620, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do seu Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
08/04/2024, ÀS 15:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO**

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1772931** e o código CRC **C5FAE827**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001